

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 - ARAPUTANGA-MT

LEI MUNICIPAL Nº 250/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder
doação de veículo público na forma que menciona.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a proceder doação sem ônus e encargos, de um veículo marca
Wolkswagen, modelo Gol, ano 93, cor branca, chassi 9BW222302PT132720,
Certificado de Registro CONTRAN/MT 216036101, cujo veículo se encontra
a disposição do Poder Legislativo desde 01/06/95.

Art. 2º - A doação se processa de forma pura e
simples, possuindo caráter irrevogável e irretratável, correndo as
despesas de transferência de propriedade e seguros por conta da recep-
tora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo proceder as
baixas e anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 11 de março de 1996.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado passado por esta secretaria, registrado em
livro próprio em data supra.

EDSON DE ARAÚJO
SECRETARIO GERAL